



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ATA N.º 1/2021

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM SEIS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM:-----

-----Aos seis dias do mês de janeiro do ano e dois mil e vinte e um, pelas quinze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu o Executivo deste Órgão, conforme o disposto no artigo 40.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de doze de setembro, em reunião ordinária sob a presidência do Eng.º José Júlio Henriques Norte da Câmara Municipal, eleito pelo PPD/PSD, e com a presença dos Senhores Vereadores:-----

-----Eleito pelo PPD/PSD: Dr. Paulo Alexandre de Oliveira e Dr.ª Lilia Sofia Marques Oliveira -----

-----Eleitos pelo PS: Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques e Senhor Nelson António Rodrigues Filipe.-----

-----A reunião foi secretariada pela Coordenadora Técnica do Núcleo de Administração Geral, Rosa Maria Ferreira Breda.-----

-----Depois de declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

I.-PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

-----Foram prestadas informações sobre a situação epidemiológica da COVID 19 no Concelho de Mortágua.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

II.-PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1.-APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR:-----

-----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da ata da reunião ordinária realizada a 16/12/2020, aprovada por unanimidade em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou por unanimidade aprová-la.-----

2.-INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:-----

-----O Senhor Presidente, nos termos do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deu



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

também conhecimento das decisões tomadas no uso das competências que lhe foram delegadas e das subdelegadas nos Vereadores, geradoras de receitas e custos.-----

-----O Senhor Presidente deu também conhecimento de toda a legislação publicada no Diário da República de interesse para as autarquias.-----

-----Portaria n.º 289/2020 - Diário da República n.º 244/2020, Série I de 2020-12-17 - Fixa o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2021;-----

-----Decreto do Presidente da República n.º 66-A/2020 - Diário da República n.º 244/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-12-17 - Renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.-----

-----Resolução da Assembleia da República n.º 90-A/2020 - Diário da República n.º 244/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-12-17 - Autorização da renovação do estado de emergência.-----

-----Portaria n.º 294-A/2020 - Diário da República n.º 245/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-12-18 - Estabelece uma suspensão temporária e limitada da aplicação das normas previstas nos n.os 3 a 6 do artigo 7.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro.-----

-----Decreto n.º 11-A/2020 - Diário da República n.º 246/2020, 2º Suplemento, Série I de 2020-12-21 - Regulamenta a prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República.-----

-----Portaria n.º 296/2020 - Diário da República n.º 247/2020, Série I de 2020-12-22 - Aprova a declaração modelo 25 - donativos recebidos e respetivas instruções de preenchimento a utilizar pelas entidades que recebam donativos fiscalmente relevantes no âmbito do regime consagrado no Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).-----

-----Lei n.º 75-A/2020 - Diário da República n.º 252/2020, 3º Suplemento, Série I de 2020-12-30 - Altera o regime excecional para as situações de mora no pagamento da renda devida nos termos de contratos de arrendamento urbano habitacional e não habitacional, no âmbito da pandemia COVID-19, alterando a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, e a Lei n.º 4-C/2020, de 6 de abril.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Decreto-Lei n.º 106-A/2020 - Diário da República n.º 252/2020, 3º Suplemento, Série I de 2020-12-30 - Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19.-----

-----Portaria n.º 5/2021 - Diário da República n.º 3/2021, Série I de 2021-01-06 - Proceda à atualização do valor de referência anual da componente base da prestação social para a inclusão e do limite máximo anual de acumulação da componente base com rendimentos de trabalho.-----

-----Portaria n.º 6/2021 - Diário da República n.º 3/2021, Série I de 2021-01-06 - Primeira alteração da Portaria n.º 348/2017, de 14 de novembro, que estabelece o regime equiparado ao das tarifas transitórias ou reguladas de que podem beneficiar os clientes finais com contrato de fornecimento de eletricidade com um comercializador em regime de mercado.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

3.-RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o Resumo Diário da Tesouraria n.º 2 referente ao dia 05/01/2021 que depois de rubricado se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na tesouraria em pasta própria.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.-EXPEDIENTE:-----

4.1.-ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foram presentes os ofícios referencia 509 a 522 datados 23/12/2020, da Assembleia Municipal de Mortágua, dando conhecimento que na sua sessão ordinária, realizada no pretérito dia 18 de dezembro de 2020, tomou as seguintes deliberações: Tomou conhecimento do Relatório de Auditoria – Informação sobre a Situação Económica e Financeira do Município – 1.º Semestre de 2020.-----

-----Aprovou por maioria com 7 votos a favor dos Membros do PPD/PSD e 12 abstenções de Membros do PS, 1 voto contra de Membro do PS, o Orçamento Municipal para o ano de 2021 bem como o anexo referente às taxas municipais.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Aprovou por maioria com 7 votos a favor dos Membros do PPD/PSD e 12 abstenções de Membros do PS, 1 voto contra de Membro do PS, as Opções do Plano para o ano de 2021.-----

-----Aprovou por unanimidade o Mapa de Pessoal do Município para 2021.-----

-----Aprovou por unanimidade o abono de Despesas de Representação dos Dirigentes Municipais, de acordo com o disposto no artigo 24.º da Lei 49/2012, de 29 de Agosto.-----

-----Aprovou por unanimidade Autorização Prévia Genérica à Assunção de Compromissos Plurianuais.-----

-----Aprovou por unanimidade a Autorização de Aumento Excecional de Fundos Disponíveis – Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro/Saldo da Gerência Anterior.-----

-----Aprovou por unanimidade a Transferência de Verbas para as Freguesias (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Aprovou por unanimidade a Gratuitidade do Fornecimento de Refeições no Ensino Pré-Escolar e no 1.º Ciclo do Ensino Básico Públicos, em 2021.-----

-----Aprovou por unanimidade a Gratuitidade de transportes escolares dos alunos que frequentam o Ensino Secundário, em 2021.-----

-----Aprovou por unanimidade a Isenção de Pagamento de Preços e Taxas da Feira de Vale de Açores e Espaços Municipais cuja utilização está concessionada, durante o 4.º Trimestre de 2020.-----

-----Aprovou por unanimidade:-----

-----1.-A não aceitação da transferência de competências da administração central para os órgãos municipais no domínio da ação social para o ano de 2021 uma vez que não estão reunidas as condições para que o Município aceite a transferências das competências elencadas o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.-----

-----2.-A aceitação para o ano de 2021 da transferência de competências previstas no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nos órgãos das entidades intermunicipais na matéria em apreço.-----

-----Aprovou por unanimidade a não aceitação por parte do Município de Mortágua das



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

competências na área da Educação e previstas no decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2021, conforme prorrogação do prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da educação e da saúde operada pelo decreto-lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, que altera o artigo 76.º, n.ºs 2 e 3, do decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.-----

-----Aprovou por unanimidade a não aceitação por parte do Município de Mortágua das competências no domínio da Saúde previstas no decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2021, conforme prorrogação do prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da educação e da saúde operada pelo decreto-lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, que altera o artigo 28.º, n.ºs 2 e 3, do decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.2.-INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL:-----

-----Foi presente o ofício ref.º 2866260-007, de 14/12/2020, da Infraestruturas de Portugal através do qual informa que ocorreu em 10/12/2020 o início da empreitada de “Modernização da Linha da Beira Alta/Troço Pampilhosa –Sta Comba Dão e construção da Concordância da Mealhada, adjudicada ao Consórcio COMSA/Fergrupo, com um prazo de execução de oitocentos e dez (810) dias de calendário.-----

-----Mais informa que a Fiscalização da empreitada será assegurada pela IP – Infraestruturas de Portugal.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.3.-BEIRAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DAS BEIRAS, SA:-----

-----Foi presente o ofício referência 105-2020-BRG-S, de 17/12/2020 da BEIRAGÁS – Companhia de Gás das Beiras, SA, em que informa nos termos e para efeitos do Artigo 9.º dos Estatutos da Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, SA que o acionista Galp New Energies, SA (anteriormente denominada Galp Gas & Power, SGPS, Sa e GDP – Gás de Portugal, SGPS, SA) comunicou a intenção da alienação das seis milhões oitocentas e



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

noventa mil trezentas e quarenta e quatro (6.890.344) ações, representativas de cinquenta e nove vírgula cinquenta por centos (59,50 %) do capital social e dos direitos de voto da Beiragás à Galp Gás Natural Distribuição, SA.-----

-----Assim podem os acionistas exercer, no prazo de 15 dias, e nos demais termos previstos no n.º3 do Artigo 9.º dos Estatutos da Beiragás, o direito de preferência na transmissão das ações.

Mais informa que a transmissão das ações se encontra sujeita à prévia autorização pelo Ministério competente, de acordo com a cláusula 15.2. do Contrato de Concessão da Beiragás.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade não exercer o direito de preferência na transmissão das ações.-----

5.-EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:-----

5.1.-JUVENTUDE:-----

5.1.1.-Apoio Natalidade e Famílias:-----

5.1.1.1.-Ratificação do processo n.º 42/2020:-----

-----O Senhor Presidente foi presente, para conhecimento e ratificação, do processo de candidatura n.º 42/2020 para atribuição do Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua que entrou nos serviços e que deferiu nos termos do n.º1 do artigo 6.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua.-----

-----A Câmara por unanimidade ratificou a decisão tomada pelo Senhor Presidente.-----

6.-ADMINISTRAÇÃO:-----

6.1.-MODIFICAÇÃO POR ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021:

-----Considerando a necessidade de reforçar e reajustar diversas rubricas do orçamento Municipal do corrente ano, pelo Senhor Presidente foi presente nos termos a alínea d), do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de doze de setembro, conjugado com a NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental do Sistema de Normalização Contabilista para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11/09/2015, na sua atual redação, a proposta de modificação por alteração permutativa ao orçamento que



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

apresenta os seguintes valores:-----

----- Reforço despesas de capital – cento e cinquenta e dois mil e quinhentos euros (152.500,00€).-----

-----Anulação/Diminuição despesas de capital – duzentos e vinte mil euros (220.000,00 €);-----

-----Inscrição/Reforço despesas correntes – oitenta e nove mil euros (89.000,00 €);-----

-----Diminuição/Anulação despesas correntes – vinte e um mil e quinhentos euros (21.500,00€).-----

-----Depois de apreciada a alteração ao Orçamento Municipal a Câmara deliberou, por unanimidade aprová-la, ficando a mesma arquivada nos Serviços da Unidade de Gestão Financeira.-----

6.2.-MODIFICAÇÃO POR ALTERAÇÃO ÀS OPÇÕES DO PLANO DE 2021:-----

-----Considerando a necessidade de dotar diversos projetos das Opções do Plano do corrente ano de verbas necessárias à satisfação de compromissos assumidos decorrentes da evolução normal dos empreendimentos em curso, pelo Senhor Presidente foi presente nos termos da alínea d) do número do 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de doze de setembro, a proposta de modificação por alteração às Opções do Plano do corrente ano que, se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, que apresenta os seguintes valores:-----

-----Modificação Financiamento Definido - quatro mil e quinhentos euros (4.500,00 €).-----

-----Modificação Financiamento não Definido – duzentos e sete mil euros (207.000,00€).-----

-----Depois de apreciada a alteração às Opções do Plano, a Câmara deliberou por unanimidade aprová-la, ficando a mesma arquivada nos Serviços da Unidade de Gestão Financeira.-----

6.3.-RATIFICAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO INTERINSTITUCIONAL CELEBRADO COM A CIM-RC E OS MUNICÍPIO QUE INTEGRAM A CIM-RC NO ÂMBITO OPERACIONALIZAÇÃO DO REGIME PREVISTO NO DEC. LEI N.º 65/2019, DE 23 DE AGOSTO – EXPANSÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADO E DO BUPI:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o Acordo de Colaboração Interinstitucional celebrado



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

com a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM_RC) e os Municípios que a integram, que outorgou a 29/12/2020, e que tem por objeto a operacionalização do regime previsto no Dec. Lei n.º65/2020, de 23 de agosto – Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificado e do Balcão Único do Prédio (BUPI), conforme candidatura apresentada pela CIM-RC ao Balcão 2002 – concurso Centro 66-2020-84, que se dá aqui por integralmente reproduzido e que fica apenso à ata da presente reunião.-----

-----Assim, nos termos da alínea a) do n.º1 e 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propôs que a Câmara Municipal deliberasse ratificar a celebração do Acordo e o seu ato de assinatura do mesmo.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, ratificar a celebração do Acordo e o seu ato de assinatura do mesmo.-----

6.4.-PROPOSTA DE PROTOCOLO DA ORDEM DOS SOLICITADORES E DOS AGENTES DE EXECUÇÃO NO ÂMBITO DO BUPI – BALCÃO ÚNICO DO PRÉDIO:

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referência 16847/2020, de 12/11/2020 da ordem e dos Agentes de Execução (OSAE), através do qual remete a para apreciação a proposta de protocolo, no âmbito regime previsto no Dec. Lei n.º65/2020, de 23 de agosto, do sistema de informação cadastral simplificada de registo de prédios rústicos e mistos, através da plataforma informática do Balcão Único do Prédio - BUPI, com características idênticas ao que celebrou com o Ministério da Justiça, para que se dinamize a identificação dos prédios neste Concelho, prevendo o mesmo um custo de cinco (5) euros, por prédio.-----

-----Informa que a (OSAE) faturará o serviço ao Município e procederá ao pagamento aos solicitadores que se assumam como Balcões de Atendimento do BUPI, assegurando a coordenação necessária.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade informar a OSAE do não interesse na celebração do Protocolo, considerando que a Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra (CIM –RC) encontra-se a desenvolver o processo dos Municípios que a integram.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

6.5.-PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DA RIBEIRA DE MORTÁGUA – PERCURSO PEDESTRE:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o projeto de execução da “REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DA RIBEIRA DE MORTÁGUA – PERCURSO PEDESTRE”, elaborado pelo Gabinete “Planlab – Estudos e projetos Unip,Ld^a., cujo orçamento ascende ao montante de trezentos e quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis euros e noventa e um cêntimos (346.356,91€).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor do Presidente e dos Vereadores do PPD/PSD e duas (2) abstenções dos Vereadores do PS, Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques e Senhor Nelson António Rodrigues Filipe, aprovar o projeto de execução da “REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DA RIBEIRA DE MORTÁGUA – PERCURSO PEDESTRE”.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o projeto de execução da “REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DA RIBEIRA DE MORTÁGUA – PERCURSO PEDESTRE”, elaborado pelo Gabinete “Planlab – Estudos e projetos Unip,Ld^a., cujo orçamento ascende ao montante de trezentos e quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis euros e noventa e um cêntimos (346.356,91€).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor do Presidente e dos Vereadores do PPD/PSD e duas (2) abstenções dos Vereadores do PS, Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques e Senhor Nelson António Rodrigues Filipe, aprovar o projeto de execução da “REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DA RIBEIRA DE MORTÁGUA – PERCURSO PEDESTRE”.-----

-----O Vereador Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques fez as seguintes declarações: “Independentemente de reconhecer a importância estratégica da criação de percursos pedestres ao longo das linhas de água para a promoção dos recursos endógenos do Concelho, tal como se tem reconhecido ao longo do presente mandato urge fazer uma intervenção integrada nas linhas de água para resolver os problemas ambientais que as mesmas apresentam, e então, só



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

depois de recuperadas as ribeiras, proceder à execução de projetos valorização do património natural e dos recursos endógenos, e da sustentabilidade e resiliência de território de Mortágua.-

-----Agora, sendo confrontado com o projeto execução da Requalificação Ambiental da Ribeira de Mortágua – Percurso Pedestre, apenas e só à hora da reunião de câmara e a mais não fazendo o ponto parte da ordem de trabalhos inicial, não conhecendo por isso o mesmo e sem tempo para fazer a devida análise, não pode fazer qualquer juízo sobre este.-----

-----Deste modo, inequivocamente, foi, é e será sempre uma prioridade do PS como consta do programa de governação sufragado nas últimas eleições autárquicas a valorização das margens e da Ribeira de Mortágua, mas só, depois de reunidas condições e resolvidos os problemas ambientais provocados pelos efluentes das ETARs existentes ao longo das linhas de água do Concelho, que carecem urgentemente de requalificação dos seus sistemas de tratamento, e entre elas, a ETAR de Mortágua que drena especificamente para o troço visado pelo percurso pedestre agora proposto.”-----

-----O Presidente da Câmara interveio para dizer o seguinte: “Relativamente à posição do Vereador do PS fico surpreendido porque ao longo dos anos, e inclusivamente dos programas eleitorais do PS sempre foi considerado e contemplado como prioridade a valorização da Ribeira de Mortágua, nomeadamente entre o Parque Verde/Caparrosinha. -----

-----Estando agora reunidas condições para a execução da obra do projeto apresentado e que vem dar agora resposta aos anseios dos Mortaguenses.-----

-----Relativamente à intervenção quero esclarecer que como é do conhecimento do Executivo está em execução a empreitada de Requalificação da ETAR de Vila Meã e em conclusão o projeto de requalificação da ETAR da Felgueira, que vão melhorar significativamente as linhas de água a jusante da Ribeira de Mortágua.”-----

9.6.-SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MORTÁGUA – CORREÇÃO MATERIAL:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“A Assembleia Municipal na sessão extraordinária, realizada no dia 21 de julho de 2020,



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

sob proposta da Câmara aprovada na Reunião de Câmara de 15/07/2020, aprovou a Suspensão Parcial do PDM de Mortágua e o Estabelecimento das Medidas Preventivas Suspensão Parcial do PDM tendo em vista a suspensão da área de cerca de 28.000 m², localizada na União de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, junto à estação de Caminho de Ferro de Mortágua, na proximidade do núcleo urbano da Vila de Mortágua, e simultaneamente Estabelecer Medidas Preventivas, de carácter antecipatório, para a mesma área de intervenção, por um prazo de vigência de 2 anos, prorrogável por mais um ano, conforme o disposto no ponto 1 do artigo. 141º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio de 2015.-----

-----A Suspensão Parcial do PDM de Mortágua e o Estabelecimento de Medidas Preventivas foram publicadas na 2ª. Série do Diário da república n.º 197, de 09-10-2020, pelo aviso 15927/2020, e foi depositado na Direção Geral do Território em 09/10/2020, sob o número de depósito (02.18.08/PDM/17/2020/129).-----

-----Posteriormente verificou-se um lapso no documento que foi submetido na plataforma SSAIGT para depósito e publicação no referente ao Estabelecimento das Medidas Preventivas, nomeadamente no seu artigo 3.º, não sendo assim o que efetivamente foi objeto de Parecer da CCDRC e aprovada pela Assembleia Municipal de Mortágua sob proposta da Câmara Municipal.-----

-----Deste modo as Medidas Preventivas da Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Mortágua que foram depositadas na Direção Geral do Território e o publicadas na 2ª. Série do Diário da república n.º 197, de 09-10-2020, pelo aviso 15927/2020, contêm o seguinte lapso de escrita no seu artigo 3.º:-----

-----Onde se lê:-----

-----“Artigo 3.º-----

-----**Âmbito material**-----

-----As medidas preventivas consistem na sujeição a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), sem prejuízo de outros



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

pareceres legalmente exigíveis das seguintes ações: -----

-----a) Operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que sejam isentas de controlo administrativo prévio;-----

-----b) Trabalhos de remodelação de terrenos;-----

-----c) Obras de demolição de edificações existentes, exceto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de controlo administrativo prévio;-----

-----d) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal.”-----

-----Deve ler-se:-----

-----“Artigo 3.º-----

-----**Âmbito material**-----

-----1. As medidas preventivas consistem na sujeição a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), sem prejuízo de outros pareceres legalmente exigíveis das seguintes ações:-----

-----a) Operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que sejam isentas de controlo administrativo prévio; -----

-----b) Trabalhos de remodelação de terrenos; -----

-----c) Obras de demolição de edificações existentes, exceto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de controlo administrativo prévio; -----

-----d) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal.-----

-----2. São apenas admitidas as ações necessárias para a concretização do projeto de investimento referido no número 2 do artigo 1.º -----

-----3. Na área sujeita às presentes as medidas preventivas aplicam-se as regras previstas no ponto 1.4 – vale de açores, do artigo 15.º, do capítulo III - espaços urbanos, do PDM em vigor.”-----

-----Deste modo, a incorreção detetada tem enquadramento na correção material de plano,



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

estando prevista na alínea e) do n.º1 do artigo 122.º do RJIGT, que prevê a possibilidade de correção de erros materiais provenientes de divergências entre o ato original e o ato efetivamente publicado no Diário da República.-----

-----Assim, ao abrigo da alínea e) do n.º1, e n.º2 do artigo 122.º proponho que a Câmara delibere aprovar a Correção Material à Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Mortágua, publicada na 2ª. Série do Diário da República n.º 197, de 09-10-2020, pelo aviso 15927/2020, consubstanciada na correção do Estabelecimento das Medidas Preventivas, tal como referido acima.” .-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a correção material à Suspensão Parcial do Plano Diretor de Mortágua.-----

7.-LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES:-----

7.1.-ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXAS - REQUERIMENTO N.º 7674/2020, REFERENTE AO PROCESSO N.º 01/2018/129– OBRAS DE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE APOIO AGRÍCOLA, TOTALMENTE DESTRUÍDO NO INCÊNDIO DE 15 DE OUTUBRO DE 2017:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento registado com o n.º 01/7674/2020, de Maria Isabel Martins Bento, residente na Rua do Alto da Serra, n.º 12, Almaça, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remigio, Cortegaça e Almaça a requerer nos termos da alínea d) do art.º 3.º Do Dec. Lei n.º 130/2017, de 9 de outubro de 2017, a isenção do pagamento de taxas da emissão de autorização de utilização no valor de 102,35 €, referente do processo n.º 01/2018/129 – reconstrução de edifício de apoio agrícola que foi totalmente destruídas pelos incêndios ocorridos a 15 e 16 de outubro de 2017.-----

-----Trata-se da reconstrução do edifício de apoio agrícola, enquadrado na portaria 342-A/2017, de 9 de novembro, apoiada pelo Programa de Desenvolvimento Rural do Continente – PDR 2020, nomeadamente na operação 6.2.2.- Restabelecimento do potencial produtivo – Anúncio n.º9/2017.-----

-----De acordo com a Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a competência para a concessão de tais



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

isenções ou reduções é da Assembleia Municipal, quando propostas pela Câmara Municipal, conforme o preceituado no n.º 2 do artigo 16.º daquele diploma.-----

-----Considerando que nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei número 130/2017, de 9 de outubro a Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 29/12/2017 aprovou a proposta apresentada pela Câmara Municipal, referente à operacionalização das disposições do regime excecional de controlo prévio destinado à reconstrução de edifícios destruídos ou gravemente danificados em resultado de catástrofe incêndios florestais dos dias 15 e 16 de outubro, e na qual estava identificada, no anexo à mesma, a reconstrução da presente edificação .-----

-----Considerando que de acordo com Lei n.º51/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, veio alterar a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e comunidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais passa a ser da competência da Câmara o reconhecimento do direito da isenção.-----

-----Assim, o Senhor Presidente emitiu em 29/12/2020 o seguinte Despacho:-----

-----“A requerente foi notificada das taxas a pagar para a emissão de Autorização de Utilização para o seu edifício de apoio à agricultura, reconstruído na sequência da sua destruição total pelo incêndio de 15/10/2017, no valor de cento e dois euros e trinta e cinco cêntimos (€102,35), vindo requerer a isenção do seu pagamento.-----

-----Considerando o disposto no artigo 8.º do DL n.º 130/2017, de 9 de outubro e os fundamentos invocados pela requerente, deverá o presente processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre a isenção de pagamento de taxas requerida.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a isenção do pagamento de taxas no valor de cento e dois euros e trinta e cinco cêntimos (102,35 €), referente a emissão de autorização de utilização do processo n.º 01/2018/129 – reconstrução de edifício de apoio agrícola que foi totalmente destruídas pelos incêndios ocorridos a 15 e 16 de outubro de 2017.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

7.2.-ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXAS - REQUERIMENTO N.º 7159/2020, REFERENTE AO PROCESSO N.º 01/2020/50, DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento registado com o n.º 01/7159/2020, em nome de Maria de Fátima Fernandes Marques, em que requiere nos termos da alínea e) do n.º 3 do art.º 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a isenção do pagamento de taxas de do alvará de licenciamento no valor de quinhentos e sessenta euros e cinquenta e nove cêntimos (560,59 €) e de Taxa Municipal de Urbanização no valor de duzentos e trinta e oito euros e sessenta e seis cêntimos (238,66 €), referentes ao processo n.º 01/2020/50 - Construção Nova - Habitação Familiar, sita na Avenida do reguengo, n.º 312, Vila Meã, Freguesia do Sobral.-----

-----A Lei n.º51/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, veio alterar a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e comunidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais.-----

-----De acordo com a nova redação do n.º 9 do artigo 16.º passa a ser da competência da Câmara o reconhecimento do direito da isenção, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º2.-----

-----A Assembleia Municipal aprovou na sessão extraordinária de 25/01/2019, transitoriamente até elaboração e aprovação de novo Regulamento, a continuação da aplicabilidade do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e Taxas para efeitos do artigo 16.º, n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.-----

-----Conforme o previsto na alínea e) do número 1 do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas *“Os jovens casais cuja soma de idades não exceda os 70 anos, os individualmente, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos e em ambos os casos, se destinem a habitação própria e permanente”*.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A informação da gestora do processo constante no processo considera que a petição reúne condições para ser apreciada em reunião de Câmara.-----

-----Assim, a Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a isenção de pagamento de taxas.-----

7.3.-ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXAS - REQUERIMENTO N.º 7172/2020, REFERENTE AO PROCESSO N.º 01/2020/46, DE CONSTRUÇÃO NOVA – HABITAÇÃO FAMILIAR:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento registado com o n.º 01/7172/2020, em nome de Bruno Miguel Pinto de Almeida e outra, em que requer nos termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a isenção do pagamento de taxas de do alvará de licenciamento no valor de mil e oitenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos (1.089,95 €) e de Taxa Municipal de Urbanização no valor de duzentos e noventa e três euros e noventa e cinco cêntimos (293,95 €), referentes ao processo n.º 01/2020/46 - Construção Nova - Habitação Familiar, sita na Rua do Barro, Póvoa do Sebo, Freguesia do Sobral.-----

-----A Lei n.º51/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, veio alterar a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e comunidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais.-----

-----De acordo com a nova redação do n.º 9 do artigo 16.º passa a ser da competência da Câmara o reconhecimento do direito da isenção, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º2.-----

-----A Assembleia Municipal aprovou na sessão extraordinária de 25/01/2019, transitoriamente até elaboração e aprovação de novo Regulamento, a continuação da aplicabilidade do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e Taxas para efeitos do artigo 16.º, n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.-----

-----Conforme o previsto na alínea e) do número 1 do artigo 29.º do Regulamento Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

de Urbanização, Edificação e Taxas, a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas “*Os jovens casais cuja soma de idades não exceda os 70 anos, os individualmente, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos e em ambos os casos, se destinem a habitação própria e permanente*”.-----

-----A informação da gestora do processo constante no processo considera que a petição reúne condições para ser apreciada em reunião de Câmara.-----

-----Assim, a Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a isenção de pagamento de taxas.-----

7.4.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º 01/2019/62, DE ALTERAÇÃO DE MORADIA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º 01/2019/62, em nome de André Filipe Cordeiro da Silva, residente na Rua da Igreja, n.º 9, Cercosa, Freguesia de Cercosa referente à alteração de uma moradia, sita na Rua da Igreja, Cercosa, Freguesia de Cercosa, com vista à declaração de caducidade do licenciamento para a realização da operação urbanística.-----

-----No seguimento da deliberação tomada na Reunião de Câmara de 18/11/2020, conforme o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, em conjugação com o estatuído nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi notificada através do ofício referência DAGF/AG 2285 de 23/11/2020 o requerente André Filipe Cordeiro da Silva, para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis a contar da sua notificação, sobre a intenção de declarar a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística do processo n.º 01/2019/62, atendendo a que o requerente não requereu a emissão do alvará no prazo de um ano e sua prorrogação.-----

-----O Senhor Presidente emitiu, em 23/12/2020, o Despacho seguinte:-----

-----Tendo em conta a informação dos serviços administrativos, datada de 16/12/2020, de fls. 325, da qual se extrai que decorreu o prazo de dez dias para o requerente se pronunciar no



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

âmbito da audiência prévia, sobre o projeto de decisão de intenção de declarar a caducidade do licenciamento, aprovado em Reunião de Câmara, de 18/11/2020 (fls. 322 e 323), sem que aquele tenha tomado posição a respeito, determino que o processo seja remetido à Câmara Municipal, com informação de que não foi exercido o direito de audiência prévia por parte do interessado, para que, caso aquele órgão assim entenda, seja declarada a caducidade do licenciamento, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, declarar, a título de decisão final, a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística referente ao processo n.º 01/2019/62, atendendo a que o requerente não requereu a emissão do alvará no prazo de um ano e sua prorrogação, com o conseqüente arquivamento definitivo do processo, sendo dado conhecimento ao requerente e aos serviços de fiscalização.-----

7.5.-PROCESSO N.º 06/2020/4 DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO, SITA EM VILA GOSENDO, SOBRAL:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo número 06.2020.4 em nome de José Luis Fernandes de Matos e outros, em que vem requerer ao abrigo do artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, a emissão de certidão destaque de parcela de terreno sito na Rua Vale de Serpa, Vila Gosendo, Freguesia do Sobral, Concelho de Mortágua, descrita na Conservatória de Mortágua sob o n.º7250 e descrito na matriz da referida freguesia sob os número 1849 com a área de 4402,00 m2, pretende que seja autorizado o respetivo destaque nos seguintes moldes.--

-----A parcela a destacar, com a área de 1526,00 m2, ficará a confrontar de Norte com Albano Fernandes de Abreu; de Sul com Rua Vale de Serpa; Nascente com Rua Vale de Serpa; Poente com José Luis Fernandes de Matos e Outros (Parcela Restante).-----

-----Parcela restante, com a área de 2876,00 m2, passará a confrontar de Norte com Albano Fernandes Abreu; Sul com Rua Vale de Serpa; Nascente com Rua José Luis Fernandes de



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Matos (Parcela a destacar); Poente com Rua Vale de Serpa.-----

-----O parecer técnico do Chefe de Divisão de Planeamento e Administração do Território, datado de 12/12/2020 conclui o seguinte: “Atendendo a que a parcela em causa se situa em “perímetro urbano” e as parcelas que resultem do destaque confrontam com arruamentos públicos, nada há a opor ao deferimento da pretensão”..-----

-----O Senhor Presidente emitiu em 21/12/2020 o seguinte despacho:-----

-----“Atento ao teor do Parecer Técnico emitido a 15/12/2020, onde consta que a parcela em causa se situa em perímetro urbano e as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público, o presente processo deverá ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre a emissão da Certidão comprovativa da verificação dos requisitos de Destaque, posto o que, o processo poderá prosseguir e ser emitida a Certidão requerida, devendo a requerente pagar as taxas aplicáveis.”.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a emissão da certidão comprovativa da verificação dos requisitos de destaque da parcela de terreno.-----

7.6.-CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES DE PRÉDIOS RÚSTICOS:-----

7.6.1.-Processo n.º10/2020/19:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º 10/2020/19, requerimento 2020/7379 em nome de Dilia de Matos Fernandes, Cabeça de Casal da Herança de Maria Iva de Matos, a requerer a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54.º, da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente ao prédio sito em Pinoucas, inscrito na matriz predial rústica do Sobral, sob o artigo n.º 3789, com a área total de 4 ha, do qual é titular de propriedade plena da parte de um sexto (1/6), para efeitos de registo de escritura de partilha a favor de Maria Emilia de Matos Fernandes Santos – metade (1/2), e de José António de Matos Fernandes – metade (1/2).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações constantes no processo,



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à pretensão de constituição de compropriedade ou ampliação de compartes.-----

7.6.2 .-Processo n.º10/2020/20:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º 10/2020/20, requerimento 2020/7380 em nome de Dilia de Matos Fernandes, Cabeça de Casal da Herança de Maria Iva de Matos, a requerer a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54.º, da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente ao prédio sito em Leira Cevada, inscrito na matriz predial rústica do Sobral, sob o artigo n.º 7077, com a área total de 0,100 ha para efeitos de registo de escritura de partilha a favor Alzira de Matos Fernandes – metade (1/2), e de Maria Emilia de Matos Fernandes Santos – metade (1/2).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações constantes no processo, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à pretensão de constituição de compropriedade ou ampliação de compartes.-----

7.6.3 .-Processo n.º10/2020/21:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º 10/2020/21, requerimento 2020/7381 em nome de Dilia de Matos Fernandes, Cabeça de Casal da Herança de Maria Iva de Matos, a requerer a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54.º, da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente ao prédio sito em Souto Baixo, inscrito na matriz predial rústica do Sobral, sob o artigo n.º 16655 com a área total de 0,08 ha para efeitos de registo de escritura de partilha a favor Alzira de Matos Fernandes – metade (1/2), e de José António de Matos Fernandes – metade (1/2).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações constantes no processo, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à pretensão de constituição de compropriedade ou ampliação de compartes.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

7.6.4.- Processo n.º10/2020/22:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º 10/2020/22, requerimento 2020/7382 em nome de Dilia de Matos Fernandes, Cabeça de Casal da Herança de Maria Iva de Matos, a requerer a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54.º, da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente ao prédio sito em Vale de Colmeias, inscrito na matriz predial rústica do Sobral, sob o artigo n.º 7140, com a área total de 0,36 ha, do qual é titular de propriedade plena da parte de um terço (1/3), para efeitos de registo de escritura de partilha a favor Dilia de Matos Fernandes Besteiros – metade (1/2), e de Manuel de Matos Fernandes metade (1/2).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações constantes no processo, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à pretensão de constituição de compropriedade ou ampliação de compartes.-----

-----E, nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas dezanove horas.-----

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim
Rosa Maria Ferreira Breola Secretário do Órgão e
pelo Senhor Presidente.-----